



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 44725/19**

**EXERCÍCIO:** 2020  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 17/06/2019  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2020.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**Lei Nº 975/2019**

**Em, 10 de Junho de 2019**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de **2020** e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
    - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
    - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
  - a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
  - a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
  - a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
  - a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
  - a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação



do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;



a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### **d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

### **a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

### **b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

#### b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.



CAPITULO IV  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS  
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **15 de setembro de 2019**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.



Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

  
DIVALDO DANTAS  
PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00005/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2019. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2038 - PROG. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ 10.301.1012.2039 - PROG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA EM SAÚDE 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00058/2019 - 11.06.19 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 175.089,00.

Publicado por:  
 Geraldo de Assis Cezario  
 Código Identificador:3805A3A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2019**

**CONTRATO Nº 108/2018.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e EMANOEL GOMES FERREIRA.

OBJETO:

I.I. O prazo de vigência previsto no contrato nº 00108/2017, fica prorrogado para até 11 de Julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel de equipamentos tipo impressoras, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Geraldo de Assis Cezario  
 Código Identificador:6D1A041A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2019**

**CONTRATO Nº 117/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e EMANOEL GOMES FERREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00117/2017, fica prorrogado para até 13 de Junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 11 de Junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Geraldo de Assis Cezario  
 Código Identificador:0155BA5C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 975/2019**

**Lei Nº 975/2019 Em, 10 de Junho de 2019**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
  - a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
    - a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino;
    - a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
    - a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
  - a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporeione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;



a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I NA ÁREA SOCIAL**

#### **a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

#### **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

#### **d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

#### **a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### **III. Na área de infraestrutura**

#### **a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### **d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das



quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **15 de setembro de 2019**;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2019**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320-64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.



Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71[1] da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentário:



I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesley Alves da Silva

**Código Identificador:**17ACD904

## GABINETE DO PREFEITO DECISAO DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS

**DECISÃO**

**R. HOJE**

**VISTOS ETC.**

**DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS**, servidora pública, ocupante do cargo de professora neste município, atendendo à notificação para comprovação dos vínculos públicos, juntou aos autos declarações de comprovação de compatibilidade de horários.

A defendente declarou prestar serviços em dois entes públicos com jornada igual ou inferior a 60 (sessenta) horas semanais, sendo de sua inteira responsabilidade a expressão da verdade.

**É O BREVE RELATÓRIO**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	58.216.537	55.977.439	572.158,883	135,86	60.399.658	55.977.440	593.614,850	135,86	62.664.648	55.975.568	615.875,434	135,86
Receitas Primárias (I)	54.956.137	52.842.439	540.115,294	128,25	57.016.993	52.842.440	560.369,626	128,25	59.155.133	52.840.673	581.383,514	128,25
Despesa Total	58.216.537	55.977.439	572.158,883	135,86	60.399.658	55.977.440	593.614,850	135,86	62.664.648	55.975.568	615.875,434	135,86
Despesas Primárias (II)	56.540.057	54.365.439	555.682,243	131,95	58.660.310	54.365.440	576.520,336	131,95	60.860.074	54.363.621	598.139,872	131,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.583.920	-1.523.000	-15.566,950	(3,70)	-1.643.317	-1.523.000	-16.150,710	(3,70)	-1.704.941	-1.522.949	-16.756,358	(3,70)
Resultado Nominal	26.902.726	25.868.006	264.403,115	62,78	648.273	600.809	6.371,302	1,46	672.583	600.789	6.610,226	1,46
Dívida Pública Consolidada	27.287.344	26.237.831	268.183,184	63,68	28.310.619	26.237.831	278.240,053	63,68	29.372.268	26.236.952	288.674,055	63,68
Dívida Consolidada Líquida	17.287.280	16.622.385	169.901,395	40,34	17.935.553	16.622.385	176.272,698	40,34	18.608.136	16.621.828	182.882,924	40,34

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.174,89	10.174,89	10.174,89
Receita Corrente Líquida - RCL	42.849.497,00	44.456.354,00	46.123.468,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:31:51

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO





# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	53.126.742	522.135,789	136,52	40.523.833	398.272,936	102,78	-12.602.909	(23,72)
Receitas Primárias (I)	48.845.263	480.056,917	125,52	40.402.660	397.082,033	102,47	-8.442.603	(17,28)
Despesa Total	53.126.742	522.135,789	136,52	42.107.880	413.841,131	106,79	-11.018.862	(20,74)
Despesas Primárias (II)	51.616.293	507.290,921	132,64	41.138.416	404.313,131	104,34	-10.477.877	(21,35)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.771.030	-27.234,004	(7,12)	-735.756	-7.231,097	(1,87)	2.035.274	(73,45)
Resultado Nominal	1.201.144	11.804,980	3,09	1.201.144	11.804,980	3,05	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	25.168.183	247.355,823	64,67	25.168.183	247.355,823	63,83	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	15.944.734	156.706,692	40,97	15.944.734	156.706,692	40,44	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	10.174,89
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	10.174,89
Previsão da RCL para 2018	38.915.451,20
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	39.429.037,26

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:32:03

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAUJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	40.393.540	53.126.742	31,52	55.977.440	5,37	58.216.537	4,00	60.399.658	3,75	62.664.648	3,75	
Receitas Primárias (I)	39.087.340	48.845.263	24,96	52.902.440	8,31	55.018.537	4,00	57.081.733	3,75	59.222.300	3,75	
Despesa Total	40.393.540	53.126.742	31,52	55.977.440	5,37	58.216.537	4,00	60.399.658	3,75	62.664.648	3,75	
Despesas Primárias (II)	39.734.212	51.616.293	29,90	54.365.440	5,33	56.540.057	4,00	58.660.310	3,75	60.860.074	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-646.872	-2.771.030	328,37	-1.463.000	(47,20)	-1.521.520	4,00	-1.578.577	3,75	-1.637.774	3,75	
Resultado Nominal	-10.424.593	1.201.144	111,52)	-391.997	132,64)	26.902.726	963,00)	648.273	(97,59)	672.583	3,75	
Dívida Pública Consolidada	22.995.752	25.168.183	9,45	26.237.831	4,25	27.287.344	4,00	28.310.619	3,75	29.372.268	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	12.571.159	15.944.734	26,84	16.622.385	4,25	17.287.280	4,00	17.935.553	3,75	18.608.136	3,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	39.236.076	49.383.475	25,86	55.977.440	13,35	55.977.439	0,00	55.977.440	0,00	55.975.568	0,00	
Receitas Primárias (I)	37.967.305	45.403.665	19,59	52.902.440	16,52	52.902.439	0,00	52.902.440	0,00	52.900.670	0,00	
Despesa Total	39.236.076	49.383.475	25,86	55.977.440	13,35	55.977.439	0,00	55.977.440	0,00	55.975.568	0,00	
Despesas Primárias (II)	38.595.641	47.979.451	24,31	54.365.440	13,31	54.365.439	0,00	54.365.440	0,00	54.363.621	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-628.336	-2.575.785	309,94	-1.463.000	(43,20)	-1.463.000	0,00	-1.463.000	0,00	-1.462.951	0,00	
Resultado Nominal	-10.125.880	1.116.512	111,03)	-391.997	135,11)	25.868.006	599,04)	600.809	(97,68)	600.789	0,00	
Dívida Pública Consolidada	22.336.816	23.394.853	4,74	26.237.831	12,15	26.237.831	0,00	26.237.831	0,00	26.236.952	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	12.210.936	14.821.280	21,38	16.622.385	12,15	16.622.385	0,00	16.622.385	0,00	16.621.828	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:04:42

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAUJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO





# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.478.864	100,00	7.048.066	100,00	-23.405.467	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-5.478.864</b>	<b>100</b>	<b>7.048.066</b>	<b>100</b>	<b>-23.405.467</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:04:58

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
Alienação de Imóveis Urbanos	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:06:05

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 Contadora CPF-477.984.084-87  
 CRC- PB 4.39-5/O -7

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

\_\_\_\_\_  
 DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO





## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:10:55

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:07:30

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO




**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:07:47

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 Contadora CPF-477.984.084-87  
 CRC- PB 4.39-5/O -7

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

\_\_\_\_\_  
 DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	2.450.865
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	211.768
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.239.097
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.239.097
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.239.097
Novas DOCC	2.239.097
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	4.478.194

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 5 de junho de 2019 as 11:32:15

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO





## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>156.000</b>	<b>0,19</b>
01 031 1004 1001	<b>Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal			
000001	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
01 031 1004 1002	<b>Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b>		<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal			
000002	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00
01 031 1004 1003	<b>Aquisição de veículo para Câmara Municipal</b>		<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para Câmara Municipal			
000003	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>15.080</b>	<b>0,02</b>
04	122	2001	<b>2003</b>	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>			<b>15.080</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.								
001342	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	2.080	0,00
001343	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	2.080	0,00
000033	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	5.200	0,00
000034	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00
000035	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00





## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>624</b>	<b>0,00</b>
02 061 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.</b>		<b>624</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.			
000049 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	624	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
04 124 2001 2006	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria do Município</b>		<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Controladoria do Município			
000060 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>520</b>	<b>0,00</b>
04 122 2001 2007	<b>Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município</b>		<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município			
000074 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00





## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS</b>							<b>9.880</b>	<b>0,01</b>
26	782	1005	<b>2008 Manutenção das Atividades da SITTRANS</b>					<b>9.880</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da SITTRANS									
000086	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	5.200	0,00
000087	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.080	0,00
000088	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00
000089	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	2.080	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>				<b>3.156.920</b>	<b>3,78</b>
28	841	0001	<b>0001 Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS</b>		<b>728.000</b>	<b>0,87</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS						
	000091	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 728.000 0,00
28	841	0001	<b>0002 Amortização e Encargos com o a Dívida do FGTS</b>		<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS						
	000092	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 5.200 0,00
28	843	0001	<b>0003 Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA</b>		<b>20.800</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA						
	000093	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 20.800 0,00
28	843	0001	<b>0004 Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA</b>		<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA						
	000094	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 5.200 0,00
28	843	0001	<b>0005 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>10.400</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., dívidas trabalhistas ou precatórios judiciais						
	000096	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 10.400 0,00
28	062	0001	<b>0006 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais</b>		<b>624.000</b>	<b>0,75</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor						
	000099	4690.91	99	100	Sentenças Judiciais	Fiscal 624.000 0,00
28	843	0001	<b>0007 Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT</b>		<b>104.000</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PMAT						
	000101	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 104.000 0,00
28	843	0001	<b>0010 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b>		<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Quitar dívida junto ao PASEP						
	0001200	4690.71	99	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal 52.000 0,00
04	129	1004	<b>1004 Qualidade de Atendimento ao Contribuinte</b>		<b>1.596.400</b>	<b>1,91</b>
<b>Objetivo:</b> Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT						
	000106	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal 15.600 0,00
	000107	4490.51	99	192	Obras e Instalações	Fiscal 780.000 0,00
	000108	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 20.800 0,00
	000109	4490.52	99	192	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 780.000 0,00
04	123	2001	<b>2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas</b>		<b>10.920</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.						
	0001345	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal 1.040 0,00
	0001346	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal 2.080 0,00
	000127	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal 5.200 0,00
	000128	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal 2.080 0,00
	000129	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal 520 0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>76.960</b>	<b>0,09</b>
04	122	2001	<b>2011</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>24.960</b>	<b>0,03</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.									
001348	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	2.080	0,00	
001349	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	2.080	0,00	
000148	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	5.200	0,00	
000149	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00	
001211	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	10.400	0,00	
04	122	1004	<b>2013</b>	<b>Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital</b>			<b>52.000</b>	<b>0,06</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter o projeto da Cidade Digital									
000156	4490.51	99	151	Obras e Instalações		Fiscal	20.800	0,00	
000157	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	31.200	0,00	





# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.469.382</b>	<b>1,76</b>
12 368 1002 1005	<b>Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>					<b>1.216.662</b>	<b>1,46</b>
<p><b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.</p>							
000158	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	27.106	0,00	
000159	4490.30	99 112	Material de Consumo	Fiscal	52.000	0,00	
001340	4490.30	99 152	Material de Consumo	Fiscal	26.000	0,00	
000160	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	54.210	0,00	
000161	4490.39	99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	52.000	0,00	
001341	4490.39	99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	26.000	0,00	
000163	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	44.126	0,00	
000164	4490.51	99 112	Obras e Instalações	Fiscal	312.000	0,00	
001135	4490.51	99 152	Obras e Instalações	Fiscal	254.800	0,00	
000165	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	108.420	0,00	
000166	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.000	0,00	
001134	4490.52	99 152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.000	0,00	
12 364 1002 1007	<b>Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.</b>					<b>109.200</b>	<b>0,13</b>
<p><b>Objetivo:</b> Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.</p>							
000169	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	72.800	0,00	
000170	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.400	0,00	
12 368 1002 2014	<b>Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática</b>					<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
<p><b>Objetivo:</b> Promover o uso pedagógico das tecnologias de informática, a inclusão digital, combatendo a desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, diminuindo o alto índice de exclusão digital, além disso, o telecentro gerar conhecimento e fortalecimento da cidadania, tendo em vista o material intelectual gerado frente aos cursos de capacitação e oficinas diversas.</p>							
000174	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00	
12 368 2001 2019	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação</b>					<b>72.800</b>	<b>0,09</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional, implementando e zelando pela qualidade da educação no município</p>							
001351	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00	
001352	4490.39	99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00	
000202	4490.51	99 111	Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00	
000203	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00	
000204	4490.61	99 111	Aquisição de Imóveis	Fiscal	52.000	0,00	
000205	4490.92	99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	
000206	4490.93	99 111	Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00	
000207	4690.71	99 111	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.200	0,00	
12 361 1002 2020	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>					<b>3.640</b>	<b>0,00</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</p>							
000220	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00	
000221	4490.92	99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>1.469.382</b>	<b>1,76</b>
12 361 1002	<b>2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>						<b>26.000</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE							
000244	4490.51	99	111	Obras e Instalações		Fiscal	5.200	0,00
000245	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00
000246	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis		Fiscal	10.400	0,00
000247	4490.93	99	111	Indenizações e Restituições		Fiscal	5.200	0,00
12 368 1002	<b>2026 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>						<b>7.280</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação.							
000282	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	7.280	0,00
12 368 1002	<b>2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>						<b>2.600</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela alfabetização na idade certa.							
000295	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00
000296	4490.92	99	112	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
12 365 1002	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b>						<b>16.640</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE							
000314	4490.51	99	111	Obras e Instalações		Fiscal	520	0,00
000315	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.200	0,00
001148	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.400	0,00
000316	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
12 361 1002	<b>2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE</b>						<b>1.560</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.							
000333	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.040	0,00
000334	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00
12 361 1002	<b>2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b>						<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%							
000362	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	520	0,00
12 361 1002	<b>2035 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado</b>						<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.							
000371	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	520	0,00
12 365 1002	<b>2036 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%</b>						<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%							
000384	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.040	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.469.382</b>	<b>1,76</b>
12	365	1002	<b>2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>		<b>5.720</b>	<b>0,01</b>
			<b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.			
000405	4490.52	99	112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000406	4490.92	99	112 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00





## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.152.800</b>	<b>2,58</b>
10 841 0001	<b>0008 Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde</b>				<b>26.000</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde					
000419	4690.71 99 121 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Seguridade		26.000	0,00
10 301 1001	<b>1008 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde</b>				<b>67.600</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melhor atendimento a população dos municípios de Itaporanga					
000423	4490.51 99 121 Obras e Instalações		Seguridade		36.400	0,00
000424	4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		31.200	0,00
10 301 1001	<b>1009 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública</b>				<b>31.200</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde					
000425	4490.61 99 121 Aquisição de Imóveis		Seguridade		31.200	0,00
10 512 1001	<b>1010 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>				<b>551.200</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.					
001386	4490.39 99 122 <sup>1</sup> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade		20.800	0,00
000426	4490.51 99 121 Obras e Instalações		Seguridade		31.200	0,00
000427	4490.51 99 122 <sup>1</sup> Obras e Instalações		Seguridade		499.200	0,00
10 511 1001	<b>1011 Implantação Melhoria Habitacional</b>				<b>561.600</b>	<b>0,67</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilidade social para o combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.					
001388	4490.39 99 122 <sup>1</sup> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade		20.800	0,00
000428	4490.51 99 121 Obras e Instalações		Seguridade		41.600	0,00
000429	4490.51 99 122 <sup>1</sup> Obras e Instalações		Seguridade		499.200	0,00
10 512 1001	<b>1012 Ações de Saneamento Básico</b>				<b>343.200</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras.					
001390	4490.39 99 122 <sup>1</sup> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade		20.800	0,00
000430	4490.51 99 121 Obras e Instalações		Seguridade		31.200	0,00
000431	4490.51 99 122 <sup>1</sup> Obras e Instalações		Seguridade		291.200	0,00
10 512 1001	<b>1013 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>291.200</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.					
001392	4490.39 99 122 <sup>1</sup> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade		20.800	0,00
000432	4490.51 99 121 Obras e Instalações		Seguridade		31.200	0,00
000433	4490.51 99 122 <sup>1</sup> Obras e Instalações		Seguridade		239.200	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.152.800</b>	<b>2,58</b>
10 305 1001 1014	<b>Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonozes</b>					<b>239.200</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.						
000434	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00	
000435	4490.51	99 122	Obras e Instalações	Seguridade	156.000	0,00	
001073	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.600	0,00	
001075	4490.52	99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.600	0,00	
10 122 1001 2044	<b>Manutenção do Conselho de Saúde</b>					<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde						
000442	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00	
10 301 2001 2046	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>40.560</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde						
001354	4490.30	99 121	Material de Consumo	Seguridade	2.080	0,00	
001355	4490.39	99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.080	0,00	
000465	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00	
000466	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
000467	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.200	0,00	



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.218.121</b>	<b>1,46</b>
10	301	1001	<b>1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>		<b>618.800</b>	<b>0,74</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;						
001253	4490.30	99	121 Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
001254	4490.30	99	121: Material de Consumo	Seguridade	46.800	0,00
001262	4490.39	99	121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001263	4490.39	99	121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001265	4490.51	99	121 Obras e Instalações	Seguridade	52.000	0,00
001264	4490.51	99	121: Obras e Instalações	Seguridade	260.000	0,00
000479	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00
000480	4490.52	99	121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.000	0,00
10	302	1001	<b>1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC</b>		<b>468.073</b>	<b>0,56</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada em Saúde - MAC, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.						
001248	4490.30	99	121 Material de Consumo	Seguridade	20.800	0,00
001244	4490.30	99	121: Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00
001249	4490.39	99	121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00
001245	4490.39	99	121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	52.000	0,00
001250	4490.51	99	121 Obras e Instalações	Seguridade	41.673	0,00
001251	4490.51	99	121: Obras e Instalações	Seguridade	208.000	0,00
001065	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.600	0,00
001066	4490.52	99	121: Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
10	301	1001	<b>2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -</b>		<b>28.080</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.						
000502	4490.51	99	121 Obras e Instalações	Seguridade	15.600	0,00
000503	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.400	0,00
000504	4490.92	99	121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.080	0,00
10	302	1001	<b>2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>		<b>8.320</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade □ CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico						
000562	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	7.280	0,00
000563	4490.92	99	121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.040	0,00




**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.218.121</b>	<b>1,46</b>
10 301 1001 2053	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica</b>			<b>11.440</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros				
000594	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.840	0,00
000595	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.600	0,00
10 305 1001 2057	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde</b>			<b>10.608</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.				
001380	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	9.984	0,00
000647	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	624	0,00
10 303 1001 2059	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm</b>			<b>12.480</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.				
001382	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
001094	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
10 301 1001 2060	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS</b>			<b>8.320</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.				
000670	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
000671	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
000672	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.040	0,00
10 302 1001 2098	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Cor</b>			<b>36.400</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.				
001062	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00
001061	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.800	0,00
001063	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	5.200	0,00
10 305 1001 2102	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde</b>			<b>7.280</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..				
001384	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
001291	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
10 303 1001 2103	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm</b>			<b>8.320</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.				
001385	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
001307	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>130.520</b>	<b>0,16</b>
08 241 1003	<b>1018 Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso</b>				<b>83.200</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso					
000698	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Seguridade		83.200	0,00
08 243 1003	<b>2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins</b>				<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter fiscalizar os Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, Conselho do Idoso, e demais conselho, e dar o encaminhamento necessário para a solução dos problemas					
000718	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		520	0,00
08 244 2001	<b>2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>44.720</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social					
000739	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Seguridade		10.400	0,00
000740	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		8.320	0,00
000741	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Seguridade		26.000	0,00
08 243 1003	<b>2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>				<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
000758	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		2.080	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>855.400</b>	<b>1,02</b>
08 244 1003 1019	<b>Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins</b>					<b>800.800</b>	<b>0,96</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.						
001372	4490.30	99 100	Material de Consumo	Seguridade	5.200	0,00	
001373	4490.30	99 131	Material de Consumo	Seguridade	26.000	0,00	
001374	4490.30	99 131:	Material de Consumo	Seguridade	15.600	0,00	
001375	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.200	0,00	
001376	4490.39	99 131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	26.000	0,00	
001377	4490.39	99 131:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	15.600	0,00	
000761	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00	
000762	4490.51	99 131	Obras e Instalações	Seguridade	468.000	0,00	
001224	4490.51	99 131:	Obras e Instalações	Seguridade	72.800	0,00	
000763	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
000764	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.000	0,00	
001225	4490.52	99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	31.200	0,00	
08 244 1003 2065	<b>Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>					<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA						
000746	4490.52	99 131:	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
08 244 1003 2070	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>					<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.						
000783	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00	
08 244 1003 2071	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Proj</b>					<b>3.120</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.						
000799	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00	
08 244 1003 2073	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e</b>					<b>3.120</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.						
000822	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00	
08 244 1003 2075	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC</b>					<b>36.400</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.						
000839	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	36.400	0,00	
08 128 1003 2076	<b>Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS</b>					<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades						
000843	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00	




**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>855.400</b>	<b>1,02</b>
08 244 1003 2077	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b>					<b>520</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cm as condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.							
000848	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00	
08 244 1003 2079	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis</b>					<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.							
000861	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00	
08 243 1003 2080	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>					<b>520</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.							
000869	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00	
08 244 1003 2104	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.</b>					<b>520</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - Suas; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.							
001397	4490.52	99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00	



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>3.982.160</b>	<b>4,77</b>
18 544 1004 1020	<b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>				<b>291.200</b>	<b>0,35</b>
<b>Objetivo:</b> Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água), perfuração e instalação de poços (amazonas, artesanais, cacimbões) nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barroção, Pelotas, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento Participativo.						
000890	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
000891	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	260.000	0,00
20 606 1004 1021	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas</b>				<b>286.000</b>	<b>0,34</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.						
000892	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000	0,00
000893	4490.52	99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	260.000	0,00
20 605 1004 1022	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores</b>				<b>1.066.000</b>	<b>1,28</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar o mercado dos produtores						
000894	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	26.000	0,00
000895	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.040.000	0,00
20 608 1004 1023	<b>Construção de Matadouro Público</b>				<b>1.066.000</b>	<b>1,28</b>
<b>Objetivo:</b> Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte, obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.						
000896	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	26.000	0,00
000897	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.040.000	0,00
15 451 1004 1024	<b>Reforma e Ampliação do Mercado Público</b>				<b>1.055.600</b>	<b>1,26</b>
<b>Objetivo:</b> Reformar ou ampliar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.						
000898	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00
000899	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	1.040.000	0,00
20 608 1004 1025	<b>Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas</b>				<b>98.800</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropécuaária.						
000900	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	72.800	0,00
000901	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.000	0,00
26 782 1004 1036	<b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural</b>				<b>62.400</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo						
001241	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	62.400	0,00


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>3.982.160</b>	<b>4,77</b>
20	606	2001	<b>2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambien</b>			<b>48.360</b>	<b>0,06</b>
		<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõe de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.					
001357	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001358	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000919	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
000920	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
001213	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	7.280	0,00
000921	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00
20	606	1004	<b>2085 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>			<b>520</b>	<b>0,00</b>
		<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.					
000927	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	520	0,00
20	606	1004	<b>2086 Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais</b>			<b>7.280</b>	<b>0,01</b>
		<b>Objetivo:</b> Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques de piscicultura, silos trincheiras, sistematização de pequenas áreas, construção de bebedouros para animais, preparo de terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem como a aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.					
000932	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00
000933	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
<b>02.140</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>					<b>1.668.680</b>	<b>2,00</b>
15	451	1004	<b>1026 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana</b>		<b>1.071.200</b>	<b>1,28</b>	
<b>Objetivo:</b> Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes, Pedro Lourenço, etc ; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Soares; no Bairro Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município ( Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na rua Padre Lourenço e outros), construção e revitalização de peças entre outros.							
	000935	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00	
	000936	4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.040.000	0,00	
15	452	1004	<b>1027 Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público</b>		<b>52.000</b>	<b>0,06</b>	
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal							
	000937	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00	
25	752	1004	<b>1028 Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural</b>		<b>41.600</b>	<b>0,05</b>	
<b>Objetivo:</b> Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço e possibilitando maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execução de atividades cotidianas, demanda da população							
	000941	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	41.600	0,00	
15	451	1004	<b>1029 Cobertura e Revitalização do Canal Xique -Xique</b>		<b>31.200</b>	<b>0,04</b>	
<b>Objetivo:</b> Cobrir e revitalizar o Canal Xique -Xique							
	000942	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00	
15	452	2001	<b>2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo</b>		<b>46.280</b>	<b>0,06</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.							
	001360	4490.30	99 100 Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00	
	001361	4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00	
	000962	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00	
	001161	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00	
	000964	4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	31.200	0,00	
	000963	4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	
25	752	1004	<b>2089 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública</b>		<b>10.400</b>	<b>0,01</b>	
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.							
	000968	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00	
20	606	1004	<b>2090 Manutenção das Estradas Vicinais</b>		<b>416.000</b>	<b>0,50</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.							
	000974	4490.51	99 151 Obras e Instalações	Fiscal	416.000	0,00	

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>				<b>640.120</b>	<b>0,77</b>
27 812 1004 1030	<b>Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>551.200</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.					
000975	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	514.800	0,00
000976	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.400	0,00
13 392 1004 1031	<b>Implantação da Casa da Cultura</b>				<b>67.600</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.					
000977	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	52.000	0,00
000978	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.600	0,00
13 392 2001 2091	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer</b>				<b>17.680</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos dentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marciais.					
001363	4490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
001364	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	2.080	0,00
000998	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00
001218	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.400	0,00
13 392 1004 2092	<b>Manutenção das Atividades da Banda Marcial</b>				<b>3.640</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a banda marcial, bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes.					
001002	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.640	0,00

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>				<b>2.338.440</b>	<b>2,80</b>
15 695 1004	<b>1032 Implantação de Infraestrutura Turística</b>				<b>2.116.400</b>	<b>2,54</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela Vista e em outras localidades; parques, canteiros, calçadas entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.					
001003	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal		36.400	0,00
001004	4490.51 99 1510 Obras e Instalações		Fiscal		2.080.000	0,00
15 695 1004	<b>1033 Construção da escadaria do Cristo Rei</b>				<b>52.000</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.					
001005	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal		52.000	0,00
23 695 1004	<b>1034 Criação de um Centro de Comercialização</b>				<b>156.000</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.					
001006	4490.51 99 100 Obras e Instalações		Fiscal		104.000	0,00
001007	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		52.000	0,00
23 695 1004	<b>2093 Promoção do Turismo e Eventos Sociais</b>				<b>2.080</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalino, carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura e o turismo local.					
001013	4450.41 99 100 Contribuições		Fiscal		2.080	0,00
11 122 2001	<b>2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo</b>				<b>11.960</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.					
001366	4490.30 99 100 Material de Consumo		Fiscal		2.080	0,00
001367	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		2.080	0,00
001031	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		2.080	0,00
001220	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal		5.200	0,00
001032	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal		520	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.872.647,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:09:25

CLAIR LEITÃO MARTINS  
Contadora CPF-477.984.084-87  
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAUJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.366.000,00</b>	<b>2,84</b>
01 031 1004 1001	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	52.000,00	0,06
01 031 1004 1002	<b>Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	52.000,00	0,06
01 031 1004 1003	<b>Aquisição de veículo para Câmara Municipal</b> <b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para Câmara Municipal	52.000,00	0,06
01 031 2001 2001	<b>Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos	1.769.456,00	2,12
01 031 2001 2002	<b>Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas	440.544,00	0,53
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.163.384,00</b>	<b>1,39</b>
04 122 2001 2003	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Gabinete do Prefeito e atividades inerentes a esta edilidade, bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.	1.032.720,00	1,24
04 122 2001 2012	<b>Contribuições para Entidades Municipalistas</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Contribuições para a FAMUP, CNN e Outros	16.264,00	0,02
04 131 2001 2100	<b>Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação</b> <b>Objetivo:</b> Divulgar os atos da administração municipal com transparência e responsabilidade	114.400,00	0,14
<b>02.020</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>183.976,00</b>	<b>0,22</b>
02 061 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Procuradoria Geral do Município.	183.976,00	0,22
<b>02.030</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>198.120,00</b>	<b>0,24</b>
04 124 2001 2006	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria do Município</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Controladoria do Município	198.120,00	0,24
<b>02.040</b>	<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>127.400,00</b>	<b>0,15</b>
04 122 2001 2007	<b>Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município	127.400,00	0,15
<b>02.050</b>	<b>SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS</b>	<b>329.160,00</b>	<b>0,39</b>
26 782 1005 2008	<b>Manutenção das Atividades da SITTRANS</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da SITTRANS	329.160,00	0,39
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>	<b>6.418.620,00</b>	<b>7,69</b>
28 841 0001 0001	<b>Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS</b> <b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS	738.400,00	0,88
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com o a Dívida do FGTS</b> <b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento de parcelamento do FGTS	5.200,00	0,01



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

53

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS</b>	<b>6.418.620,00</b>	<b>7,69</b>
28 843 0001 0003	<b>Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA</b>	<b>20.800,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA		
28 843 0001 0004	<b>Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA</b>	<b>5.200,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA		
28 843 0001 0005	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>15.600,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada., dívidas trabalhistas ou precatórios judiciais		
28 062 0001 0006	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais</b>	<b>800.800,00</b>	<b>0,96</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor		
28 843 0001 0007	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada - PMAT</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento da amortização e dos encargos de financiamento junto ao PMAT		
28 843 0001 0010	<b>Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar dívida junto ao PASEP		
28 845 0001 0011	<b>Contribuições ao PASEP</b>	<b>315.120,00</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
04 129 1004 1004	<b>Qualidade de Atendimento ao Contribuinte</b>	<b>3.177.200,00</b>	<b>3,81</b>
	<b>Objetivo:</b> Modernizar a gestão tributária do município através da informatização e racionalização dos processos - PMAT		
04 123 2001 2010	<b>Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas</b>	<b>1.132.300,00</b>	<b>1,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria de Planejamento e Finanças Públicas, bem como promover a modernização da arrecadação tributária entre outras.		
<b>02.070</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.693.120,00</b>	<b>2,03</b>
04 122 2001 2011	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.524.640,00</b>	<b>1,83</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal Administração.		
04 122 1004 2013	<b>Manutenção das Atividades do Projeto Cidade Digital</b>	<b>168.480,00</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o projeto da Cidade Digital		
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.998.977,00</b>	<b>14,37</b>
12 368 1002 1005	<b>Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico</b>	<b>1.222.902,00</b>	<b>1,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes, fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; desenvolver e promover a prática esportiva que estimulem o desenvolvimento motor; escolas, bibliotecas, laboratórios, salas de aula, creches, adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.		
12 364 1002 1007	<b>Construção de Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.</b>	<b>109.200,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir o Prédio Próprio do Polo UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

54

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.998.977,00</b>	<b>14,37</b>
12 368 1002 2014	<b>Manutenção do Proinfo e Telecentro de Informática</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o uso pedagógico das tecnologias de informática, a inclusão digital, combatendo a desigualdade tecnológica e o analfabetismo digital, diminuindo o alto índice de exclusão digital, além disso, o telecentro gerar conhecimento e fortalecimento da cidadania, tendo em vista o material intelectual gerado frente aos cursos de capacitação e oficinas diversas.		
12 361 1002 2015	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>	<b>216.632,00</b>	<b>0,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365 1002 2016	<b>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE</b>	<b>63.170,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365 1002 2017	<b>Manutenção do Programa de Alimentação da - PRÉ-ESCOLA</b>	<b>70.720,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361 1002 2018	<b>Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%</b>	<b>3.341.000,00</b>	<b>4,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental.		
12 368 2001 2019	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação</b>	<b>358.280,00</b>	<b>0,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, buscando desenvolver ações para o progresso educacional, implementando e zelando pela qualidade da educação no município		
12 361 1002 2020	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>	<b>1.527.760,00</b>	<b>1,83</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
12 361 1002 2021	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	<b>2.141.360,00</b>	<b>2,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Fundamental - MDE		
12 365 1002 2022	<b>Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%</b>	<b>797.160,00</b>	<b>0,96</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
12 361 1002 2024	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental</b>	<b>641.680,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes		
12 368 1002 2025	<b>Manutenção do Programa PDDE</b>	<b>5.200,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica		
12 368 1002 2026	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	<b>187.200,00</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação.		
12 368 1002 2027	<b>Manutenção de Outros Programas do FNDE</b>	<b>104.000,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os programas que venham a serem implantados na educação do município como: escola que protege, olhar brasil, escola aberta, programa nacional de biblioteca, mais educação, programa mais cultura, escola acessível, programa Projovem campo saberes da terra resolução nº 041/2009, programa de implantação de sala multifuncional, PROINFO, PNAIC 9 plano nacional pela		



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> alfabetização na idade certa.	<b>11.998.977,00</b>	<b>14,37</b>
12 365 1002 2028	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - MDE	<b>345.280,00</b>	<b>0,41</b>
12 361 1002 2029	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%</b> <b>Objetivo:</b> Mantere a Educação de Jovens e Adultos- FUNDEB 60%	<b>104.000,00</b>	<b>0,12</b>
12 361 1002 2030	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade.	<b>70.720,00</b>	<b>0,08</b>
12 368 1002 2031	<b>Formação Continuada de Profissionais da Educação</b> <b>Objetivo:</b> A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.	<b>66.560,00</b>	<b>0,08</b>
12 362 1002 2032	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO MÉDIO</b> <b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	<b>20.020,00</b>	<b>0,02</b>
12 361 1002 2033	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - EJA</b> <b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação para jovens e adultos contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis.	<b>3.411,00</b>	<b>0,00</b>
12 361 1002 2034	<b>Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	<b>41.080,00</b>	<b>0,05</b>
12 361 1002 2035	<b>Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado</b> <b>Objetivo:</b> Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental reconhecendo a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
12 365 1002 2036	<b>Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%</b> <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	<b>13.000,00</b>	<b>0,02</b>
12 364 1002 2037	<b>Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR</b> <b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar do ensino superior	<b>58.240,00</b>	<b>0,07</b>
12 361 1002 2038	<b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado</b> <b>Objetivo:</b> garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes.	<b>228.280,00</b>	<b>0,27</b>
12 361 1002 2039	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - MAIS EDUCAÇÃO</b> <b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	<b>21.736,00</b>	<b>0,03</b>
12 367 1002 2040	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - AEE</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula,	<b>2.330,00</b>	<b>0,00</b>


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.998.977,00</b>	<b>14,37</b>
	<b>Objetivo:</b> contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 365 1002 2041	<b>Manutenção do Programa Brasil Carinhoso</b>	<b>104.000,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.		
12 362 1002 2042	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO</b>	<b>26.936,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento		
12 365 1002 2043	<b>Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL</b>	<b>23.920,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados.		
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.188.120,00</b>	<b>3,82</b>
10 841 0001 0008	<b>Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS da Saúde		
10 062 0001 0009	<b>Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- Requesição de Pequeno Valor, da saúde		
10 301 1001 1008	<b>Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde</b>	<b>114.400,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Secretaria de Saúde, para um melhor atendimento a população dos municípios de Itaporanga		
10 301 1001 1009	<b>Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública</b>	<b>31.200,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		
10 512 1001 1010	<b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>	<b>551.200,00</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.		
10 511 1001 1011	<b>Implantação Melhoria Habitacional</b>	<b>561.600,00</b>	<b>0,67</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover condições habitacionais para população em situação de vulnerabilidade social para o combate da doença de chagas, contribuindo para a melhoria do ambiente domiciliar urbano ou rural, substituindo habitações do tipo taipa onde o vetor da doença se hospeda e reproduz, por casas de alvenaria, em diversas localidades, demanda do orçamento participativo.		
10 512 1001 1012	<b>Ações de Saneamento Básico</b>	<b>343.200,00</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico beneficiando diversas famílias com o afastamento e tratamento rápido e seguro dos esgotos e disposição sanitariamente adequadas, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras.		
10 512 1001 1013	<b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>291.200,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural, demanda do orçamento participativo.		
10 305 1001 1014	<b>Criação, Implantação e Funcionamento de Centro de Zoonoses</b>	<b>239.200,00</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.		




**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.188.120,00</b>	<b>3,82</b>
10 122 1001	<b>2044 Manutenção do Conselho de Saúde</b>	<b>16.640,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades desenvolvidas pelo conselho municipal de saúde		
10 512 1001	<b>2045 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>	<b>145.600,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano, através de uma gestão participativa.		
10 301 2001	<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>774.280,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações administrativas desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde		
10 302 1001	<b>2097 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Piancó		
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.297.977,00</b>	<b>14,73</b>
10 301 1001	<b>1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>	<b>618.800,00</b>	<b>0,74</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, na sede do município e zona rural, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município;		
10 302 1001	<b>1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC</b>	<b>468.073,00</b>	<b>0,56</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar as Unidades de de Atenção Especializada em Saúde - MAC, através de construção, recuperação, reforma, aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, etc., para tender aos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER entre outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumatológico-ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e citopatologia, radiodiagnóstico, exames ultra-sonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia), entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento à população local.		
10 301 1001	<b>2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -</b>	<b>3.131.440,00</b>	<b>3,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.		
10 302 1001	<b>2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	<b>2.941.120,00</b>	<b>3,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade □ CEO, CAPS, CER, SAMU, UPA, Melhor em Casa, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico		
10 301 1001	<b>2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica</b>	<b>3.990.355,00</b>	<b>4,78</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NAS, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, entre outros		


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.297.977,00</b>	<b>14,73</b>
10 305 1001 2057	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde</b>	<b>194.480,00</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 303 1001 2059	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm</b>	<b>197.600,00</b>	<b>0,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
10 301 1001 2060	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.		
10 302 1001 2098	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	<b>408.751,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.		
10 305 1001 2102	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde</b>	<b>171.600,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos..		
10 303 1001 2103	<b>Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farm</b>	<b>123.758,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.067.846,00</b>	<b>1,28</b>
08 241 1003 1018	<b>Construção e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso</b>	<b>83.200,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar do Centro de Convivência do Idoso		
08 243 1003 2063	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins</b>	<b>225.160,00</b>	<b>0,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter fiscalizar os Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, Conselho do Idoso, e demais conselho, e dar o encaminhamento necessário para a solução dos problemas		
08 244 2001 2064	<b>Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>624.520,00</b>	<b>0,75</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2066	<b>Subvenção Social A Instituições Filantró</b>	<b>32.526,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Subvenção Social A Instituições Filantrópicas.		
08 243 1003 2068	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>	<b>23.400,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Maner o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08 244 1003 2069	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP</b>	<b>72.800,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Fundo Municipal de Assistência a Pobreza através de auxílio financeiro, assistindo as às pessoas em situação de vulnerabilidade social.		



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.067.846,00</b>	<b>1,28</b>
08 241 1003 2099	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>	<b>6.240,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.081.664,00</b>	<b>2,49</b>
08 244 1003 1019	<b>Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins</b>	<b>800.800,00</b>	<b>0,96</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1003 2065	<b>Programa de Aquisição de Alimentos - PAA</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA		
08 244 1003 2067	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1003 2070	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	<b>38.064,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política pública de assistência social.		
08 244 1003 2071	<b>Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Proq</b>	<b>372.840,00</b>	<b>0,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do suas.		
08 244 1003 2072	<b>Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV</b>	<b>174.720,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas		
08 244 1003 2073	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e</b>	<b>119.600,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e cadastro único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de inclusão produtiva.		
08 244 1003 2074	<b>Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>	<b>161.200,00</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa-MSE, Abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.		


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.081.664,00</b>	<b>2,49</b>
08 244 1003 2075	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IC)</b>	<b>113.360,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do suas, a capacitação permanente de trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a política pública de assistência social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 128 1003 2076	<b>Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS</b>	<b>18.720,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Capacitar os trabalhadores do suas para o aprimoramento de suas competências e habilidades		
08 244 1003 2077	<b>Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C</b>	<b>2.600,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao cmas condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.		
08 244 1003 2079	<b>Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do suas ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos benefícios eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social - loas, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS.		
08 243 1003 2080	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>118.560,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1003 2081	<b>Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pess</b>	<b>2.600,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social - bpc/loas, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.		
08 244 1003 2083	<b>Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRA</b>	<b>9.360,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> O Programa objetiva às ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra. Sendo necessário o conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, e o mapeamento das ofertas e oportunidades para inserção no mundo do trabalho.		
08 244 1003 2104	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.</b>	<b>14.040,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Planejar e executar a Política de Assistência Social visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social □ Suas; identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos; produzir e disseminar as informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social; analisar informações sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.		
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>4.696.328,00</b>	<b>5,63</b>




**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>		<b>4.696.328,00</b>	<b>5,63</b>
18 544 1004 1020	<b>Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>		<b>291.200,00</b>	<b>0,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir cisternas (para captação de água da chuva e do aproveitamento sustentável dos recursos pluviais, ampliando as condições de acesso à água potável das populações rurais de baixa renda da região, a partir do armazenamento de água), perfuração e instalação de poços (amazonas, artesanos, cacimbões) nas comunidades Cachoeira, São João, Curimatã, Poço Redondo, Lagoa do mato, Catolé, Pitombeira, Capim Grosso, caiçara, Cunha, Varzinha, São Pedro, Lagoinha, entre outras; barragens subterrâneas nas comunidades Paraná, Cachoeira, Cantinho, varzinha, Belo Horizonte, Cunha, Jenipapo, São Pedro, Barroco, Pelotas, entre outras; açudes, barreiros, chafarizes contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população, Demanda do Orçamento Participativo.			
20 606 1004 1021	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas</b>		<b>286.000,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais.			
20 605 1004 1022	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Mercados Produtores</b>		<b>1.066.000,00</b>	<b>1,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar o mercado dos produtores			
20 608 1004 1023	<b>Construção de Matadouro Público</b>		<b>1.066.000,00</b>	<b>1,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir o matadouro público municipal, com a finalidade de oferecer melhores condições higiênicas no abate dos animais, inclusive os de pequeno porte, obedecendo todas as normas de segurança exigidas em lei.			
15 451 1004 1024	<b>Reforma e Ampliação do Mercado Público</b>		<b>1.055.600,00</b>	<b>1,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Reformar ou ampliar o mercado público do município com objetivo de melhorar as condições de trabalho e a comercialização dos produtos no município.			
20 608 1004 1025	<b>Construção de Parque de Exposição de Animais e Infraestrutura Correlatas</b>		<b>98.800,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Estimular as atividades relacionadas ao setor agropecuário com exposições, feiras e outros eventos, contribuindo como desenvolvimento sócioeconômico e cultural do município, melhorando a divulgação amostragem do potencial da agropecuária.			
26 782 1004 1036	<b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural</b>		<b>62.400,00</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações para construir e ampliar estradas, mata-burros, pontes, passagens molhadas (a exemplo das comunidades Capim Grosso, Paraná, Pitombeira, Poço Redondo, Riacho do Saquinho, Frade), e outras comunidades, atendendo assim as necessidades da população residentes na zona rural do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do Orçamento Participativo			
20 606 2001 2084	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente</b>		<b>646.568,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, bem como garantir o abastecimento das famílias em localidades onde não dispõem de fontes de captação de água e implantar os programas relacionados a segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.			
20 606 1004 2085	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>		<b>50.960,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de sementes, entre outros.			
20 606 1004 2086	<b>Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais</b>		<b>36.400,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura com pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, sistematização de pequenas áreas, construção de bebedouros para animais, preparo de terras, contribuindo com a melhoria das condições de vida das famílias, bem como a aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais entre outras.			


**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>4.696.328,00</b>	<b>5,63</b>
20 606 1004 2087	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>36.400,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade		
<b>02.140</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<b>6.125.600,00</b>	<b>7,34</b>
15 451 1004 1026	<b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana</b>	<b>1.071.200,00</b>	<b>1,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Pavimentação asfáltica nas avenidas Manoel Medeiros Maia, Crizanto Pereira, Horácio Gomes, Pedro Lourenço, etc ; e recuperação das ruas Soares Madruga e Getílio Vargas; pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetadas da Vila Mocó, Balduino de Carvalho, Chagas Soares; no Bairro Alto das Neves as ruas Manoel Inácio de Araújo e José Ferreira de Lima; rua Irineu Ricarte no Bairro Bela Vista; rua Nenzinho Barreiro no bairro Alto do Madeiro, etc;; construção de canais, lombadas, rampas de acessibilidade, canteiros e recuperação de meio fio, bem como drenagem em pontos críticos do município ( Loteamento Paulo no Bairro Bela Vista, Conjunto Miguel Morato na rua Padre Lourenço e outros), construção e revitalização de peças entre outros.		
15 452 1004 1027	<b>Construção, Ampliação e ou Reforma do Cemitério Público</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e ou reformar o cemitério municipal		
25 752 1004 1028	<b>Ampliação e Eficientização da Iluminação Rural</b>	<b>88.400,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Expandir os serviços de iluminação na zona rural ampliando o acesso a este serviço e possibilitando maior comodidade e praticidade às comunidades rurais, facilitando a execução de atividades cotidianas, demanda da população		
15 451 1004 1029	<b>Cobertura e Revitalização do Canal Xique -Xique</b>	<b>31.200,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Cobrir e revitalizar o Canal Xique -Xique		
15 452 2001 2088	<b>Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo</b>	<b>3.706.040,00</b>	<b>4,44</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo do município.		
25 752 1004 2089	<b>Manutenção das Atividades de Iluminação Pública</b>	<b>592.800,00</b>	<b>0,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades de Iluminação Pública.		
20 606 1004 2090	<b>Manutenção das Estradas Vicinais</b>	<b>583.960,00</b>	<b>0,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.		
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.033.760,00</b>	<b>1,24</b>
27 812 1004 1030	<b>Implantação de Infraestruturta Esportiva</b>	<b>551.200,00</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada, praça de eventos ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias. Construir quadra de esporte e ginásio poliesportivo no bairro Alto das Neves e em outras comunidades, demanda do Orçamento Participativo.		
13 392 1004 1031	<b>Implantação da Casa da Cultura</b>	<b>67.600,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> A casa da cultura e Cidadania são espaços que tem objetivo promover a formação, expressão e lazer para crianças, jovens e adultos, atuando também como polos culturais que envolvem comunidades de baixa renda por todo o país.		
13 392 2001 2091	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer</b>	<b>395.200,00</b>	<b>0,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer contribuindo para apoio do desporto amador, promoção de campeonatos pentre outras, bem como a promoção de festas musicais, repentistas, literárias e bandas marciais.		

**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

63

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER</b>	<b>1.033.760,00</b>	<b>1,24</b>
13 392 1004 2092	<b>Manutenção das Atividades da Banda Marcial</b>	<b>8.840,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a banda marcial, bem como adquirir uniformes, instrumentos e outros itens necessários para os integrantes.		
27 812 1004 2101	<b>Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte</b>	<b>10.920,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região; implantar atividades esportivas como: tênis de mesa, xadrez, basquete de rua, etc, assim como realização de oficinas de danças, incentivando às crianças, adolescentes e jovens e toda população do município.		
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO</b>	<b>2.812.160,00</b>	<b>3,37</b>
15 695 1004 1032	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b>	<b>2.116.400,00</b>	<b>2,54</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura turística através da construção de um portal com o objetivo de criar e desenvolver uma boa expectativa ao visitante/turista estabelecendo um marco diferencial na paisagem acolhendo quem chega e quem sai da cidade; Praça de Eventos, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros do município, praça no Bairro Bela Vista e em outras localidades; parques, canteiros, calçadas entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizar e proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes.		
15 695 1004 1033	<b>Construção da escadaria do Cristo Rei</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar o acesso ao Cristo Rei por parte dos visitantes, bem como promover acessibilidade aos deficientes propiciando o turismo local.		
23 695 1004 1034	<b>Criação de um Centro de Comercialização</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Centro de Comercialização é um espaço adequado para a comercialização de diversos produtos com melhores preços, afim de unir vários comerciantes, que ficam em postos diversos.		
23 695 1004 2093	<b>Promoção do Turismo e Eventos Sociais</b>	<b>329.160,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalino, carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura e o turismo local.		
11 122 2001 2094	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo</b>	<b>104.520,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo.		
23 691 1004 2095	<b>Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga</b>	<b>54.080,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> As feiras e exposições são eventos de grande magnitude e amplo alcance que, mesmo não sendo seu principal objetivo, potencializam o turismo local onde se realizam, funcionando como vitrine de uma temática especial de diferentes empresas que, durante um período limitado de tempo e em um espaço determinado organizado para tal fim, os visitantes conhecem os produtos expostos.		
<b>09.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>434.325,00</b>	<b>0,52</b>
99 999 2001 2096	<b>Reserva de Contigência</b>	<b>434.325,00</b>	<b>0,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter passivos contingentes e riscos fiscais.		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - Total Geral abril de 2020: 58296537,00:28

CLAIR LEITÃO MARTINS  
 Contadora CPF-477.984.084-87  
 CRC- PB 4.39-5/O -7



## Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

CHRISTIANE FERNANDES DE  
ARAÚJO  
Secretária de Planejamento e  
Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS  
PREFEITO





I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2020** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2020**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Itaporanga, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020** de **4,00%**.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

**2019 – 4,25%**  
**2020 – 4,00%**  
**2021 – 3,75%**  
**2022 – 3,75%**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	70.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	70.000
Frustração de Arrecadação	90.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	9.000
Assistência Diversas	75.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	75.000
<b>TOTAL</b>	<b>235.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>154.000</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - em 11 de abril de 2019 as 17:11:56

\_\_\_\_\_  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 Contadora CPF-477.984.084-87  
 CRC- PB 4.39-5/O -7

\_\_\_\_\_  
 CHRISTIANE FERNANDES DE  
 ARAUJO  
 Secretária de Planejamento e  
 Finanças Públicas

\_\_\_\_\_  
 DIVALDO DANTAS  
 PREFEITO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2020**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## MENSAGEM Nº 01/2019

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **4,0%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento

da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em **4,0%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.


Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.

  
**DIVALDO DANTAS**  
PREFEITO





# RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2020



ITAPORANGA – PB  
2019





# ATA



ITAPORANGA – PB  
2019

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020 DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2019, as 17h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, “Casa Adauto Antônio de Araújo”, localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1º Andar, Centro | CEP: 58780-000 – Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo. Abrindo os trabalhos do dia a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública deu continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública local com vistas ao alcance dos objetivos propostos, entre eles: Aumentar a transparência da atividade da Gestão; Potenciar o exercício da cidadania participativa, ativa e responsável; Adequar as políticas públicas às reais necessidades e expectativas da população; Aproximar os munícipes da Gestão. Em seguida falou da importância de Planejar, que traduz o contrário de improvisar e que ao planejar busca-se: Estabelecer prioridades; Otimizar recursos; Se programar no tempo e no espaço; Se definir como se alcançar os objetivos pretendidos; Se estabelecer atribuições e responsabilidades; Imprimir transparência na gestão. Dando continuidade enfatizou que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e ainda elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual – PPA, enfatizando que este planejamento será para os quatro anos da administração atual, ou seja, até 2021, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual – LOA que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções,

subfunções, programas e outros. Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural. Continuando os trabalhos de grupo, cada grupo escolheu o representante que irai fazer a leitura das propostas, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais. E em seguida concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.





## LISTA DE PRESENÇA



ITAPORANGA – PB  
2019





**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA - 2020**  
**Câmara Municipal de Itaporanga dia 08 de Abril de 2019 as 17h00min**

Nome	Órgão/Entidade	Email/Telefone	Assinatura
Abraão de Almeida	SEPM	99612116	[Assinatura]
Leandro de Almeida	P.M.I	99951-6588	[Assinatura]
Damião Ferreira	P.M.I	996357856	[Assinatura]
Paulo Roberto de Almeida	P.M.I	99644-9648	[Assinatura]
Roberto de Almeida	P.M.I	996623295	[Assinatura]
Cherley Pereira	P.M.I	996142277	[Assinatura]
Christiane Fernandes de Azevedo	Camara	888313008	[Assinatura]
Marcelo de Almeida	SMS - P.M.I	9936-7729	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	996058913	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	99956-9443	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	9992090741	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	99827069	[Assinatura]
Roberto de Almeida	SMS	99061-2409	[Assinatura]
Roberto de Almeida	SNE	999904139	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	99645-3921	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	998040521	[Assinatura]
Roberto de Almeida	Camara	99652-6343	[Assinatura]



**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA - 2020**  
**Câmara Municipal de Itaporanga dia 08 de Abril de 2019 as 17h00min**

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMAIL/TELEFONE	ASSINATURA
Antônio Carlos S. Buzardo Dominiana Formigas da Silva Araújo ZE NETO	Cooperativa SINTEAF		



# PRIORIDADES



ITAPORANGA – PB  
2019





## **AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LOA 2020**

**LOCAL: Câmara Municipal de Itaporanga**

**DATA: 08 de abril de 2019**

**HORA: 17h00min**

### **DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES**

1. Construção de Academia de Saúde: Conjunto Chagas Soares e Adailton Texeira;
2. Reforma da Policlínica;
3. Construção e Implantação do CAPS INFANTIL;
4. Aquisição de material permanente para UBS;
5. Aquisição de Transportes sanitários;
6. Construção da sede do CAPS;
7. Construção e Instalação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
8. Escola de tempo integral zona urbana;
9. Construção de mais uma Creche na Zona Urbana
10. Valorização dos profissionais da educação com implantação do 14º salário;
11. Construção de dois campos de futebol;
12. Construção de um polo aquático;
13. Construção de um Centro de Formação Educacional com auditório;
14. Praça para o Sítio São João com academia de saúde;



15. Reforma da Escadaria de Cristo;
16. Recuperação de todas as estradas de zona rural;
17. Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades: Catolé, Cachoeira, Capim Grosso, Lagoa Seca, São Pedro, Jardim, Pau Brasil, Saco do Pinto, Cabeça Dantas, Belo Horizonte, Vaca Morta, Casa Nova, Tabuleiro, Genipapo, Poço Redondo;
18. Construção de Passagem Molhada nas comunidades: Paraná, Saco do Pinto, Cachoeira Velha, Poço Redondo e Frade;
19. Construção e Implantação de matadouro público;
20. Abertura, recuperação, manutenção de estradas vicinais, além de apoio as atividades das zonas rurais.



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ITAPORANGA – PB  
2019





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

### DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019



Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2019, as 17h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaporanga – PB, “Casa Adauto Antônio de Araújo”, localizada a Av Getúlio Vargas, 139, 1º Andar, Centro | CEP: 58780-000 – Itaporanga – Paraíba uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações urbanas e rurais, das secretarias municipais, dos servidores públicos, entre outros para

realizar a Audiência Pública do Orçamento Participativo. Abrindo os trabalhos do dia a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública.



Proferindo sua palestra seguiu apresentando que o Orçamento Participativo é uma iniciativa através da qual a Gestão pretende aprofundar a recolha de contributos das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, para a elaboração do orçamento público municipal, cujo princípio é promover a participação ativa das organizações da Sociedade Civil e dos cidadãos na gestão pública.







Dando continuidade enfatizou que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e ainda elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual – PPA, enfatizando que este planejamento será para os quatro anos da administração atual, ou seja, até 2021, elaboração da Lei

de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual – LOA que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros .



Após a fala da Palestrante em caráter contínuo os presentes se reuniram para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural



Cada grupo escolheu o representante que fez a leitura das propostas, os mesmos apresentaram as demandas e construíram suas propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais. Concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2019 às 10:21:27 foi protocolizado o documento sob o N° 44725/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 12/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	b3d7e6b60bc53a59c75d6d415edbe72f
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	6c9cb2a31414929011e8e4c02c5c692b
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	069154e912403fd4b628c3e0a6402e0c
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	b9d914a53daaf3c89a0337793e8e4366
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	db1e95bd29faa9993aa004a2b508d833
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 17 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAF**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II**  
**Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X- DIAGM X**

Documento TC	44725/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
Responsável	DIVALDO DANTAS	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 975/2019, 10 de junho de 2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Páginas 72-76
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2 ao Art. 4
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 7 ao Art.18
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Art. 25
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Art. 27
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7 Inc. VII, b, Inc. IX e Inc. X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 2º, d2
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Página 20-22  Página 20-22
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita  12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	12.1 Aumento de aproximadamente 40%  12.2 Aumento de aproximadamente 40%



ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1- Anexo segue modelo STN? 13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM SIM	Página 68-69 Página 68 Página 68
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 15, 16, 17, 18, 33 e 34
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 9
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	Página 20

#### Outras observações/constatações:

**Obs.1** – A análise do item 12 foi feita com base nos valores de receita e despesa executadas em 2018 (SAGRES) e valores de receita e despesa constantes de 2020, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO, conforme evidenciado abaixo:

Especificação	Valores Constantes (LDO) 2020	Valores (SAGRES) 2018	Acréscimo (%) (2020/2018)
<b>Receita Total</b>	55.977.439,00	40.523.833,10	38,13%
<b>Despesa Total</b>	55.977.439,00	40.251.650,93	39,07%

#### Conclusão:

- As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão:
- Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

Assinado em 13 de Agosto de 2019



Eduardo Ferreira Albuquerque  
Mat. 3705935  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 13 de Agosto de 2019



João César Bezerra de Menezes  
Mat. 1235



**DOCUMENTO:** 44725/19  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**INTERESSADOS:** Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

## ALERTA - 01140/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1 Ausência de item que torna irregular a LDO 2020, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação ao item: 12;
- 2 As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão: Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

22/08/2019 13:51



**Documento:** 44725/19

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**Exercício:** 2020

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2268 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 23/08/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 44725/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Interessados: Sr(a). Divaldo Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01140/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Itaporanga, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Divaldo Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Ausência de item que torna irregular a LDO 2020, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear as faltas apontadas em relação ao item: 12; 2 As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2020 não guardam coerência com as realizadas em 2018 (itens de verificação 12, 12.1 e 12.2) pela seguinte razão: Segundo registros no SAGRES, em 2018, a receita e a despesa do município foram da ordem de R\$ 40 milhões, enquanto se projeta para 2020 R\$ 56 milhões, crescimento da ordem de 40%, pouco provável de ocorrer no atual cenário.



**João Pessoa, 22 de Agosto de 2019**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**